# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos e realização de Licenciamento Ambiental (Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI) para a implantação de Loteamento Residencial Social de 50 (cinquenta) lotes populares, com área total de 56.157,00 m², situado na Fazenda da Chapada, no Município de Campo Belo do Sul/SC.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Licenciamento Ambiental (LAP e LAI) para Loteamento Social com 50 lotes (Área: 56.157,00 m²) na Fazenda da Chapada.<br>O escopo dos serviços compreende a execução de todas as disciplinas técnicas e documentações necessárias para a aprovação nos órgãos competentes e posterior execução das obras, contemplando:<br>• **Projeto de Implantação e Layout do Loteamento:** Divisão e especificação dos 50 lotes residenciais;<br>• **Projeto de Terraplenagem:** Cálculo de volumes de corte/aterro, definição de greide e seções transversais;<br>• **Projeto de Drenagem Pluvial:** Dimensionamento da rede de drenagem de águas pluviais das vias;<br>• **Projeto de Esgotamento Sanitário:** Dimensionamento de sistema individual/coletivo (tanque séptico e filtro anaeróbio padrão);<br>• **Projeto Elétrico da Rede Pública:** Distribuição de energia e iluminação pública;<br>• **Projeto de Pavimentação:** Dimensionamento e detalhamento das vias do loteamento;<br>• **Sondagem Geotécnica a Trado e Laudo Técnico:** Investigação do solo para atendimento aos requisitos do Programa Casa Catarina;<br>• **Licenciamento Ambiental (Estudo Ambiental Simplificado - LAP e LAI):** Elaboração, montagem de processo e protocolo junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA);<br>• **Documentação Técnica e Orçamentária:** Elaboração de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-Financeiro;<br>• **Responsabilidade Técnica e Entregáveis:** Fornecimento de cópia digital e pranchas dos projetos, além do recolhimento das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e pagamento das respectivas taxas de projeto. | SERV | 01 | R$ 53.000,00 |
| **Estimativa Total** | | | | **R$ 53.000,00** |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência possuem natureza de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo estudos ambientais multidisciplinares e elaboração de projetos urbanísticos/engenharia, enquadrando-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. A presente solicitação objetiva viabilizar a implantação de um loteamento residencial de interesse social para 50 (cinquenta) famílias de baixa renda (Programa Casa Catarina), localizado na Fazenda da Chapada, imóvel matriculado sob o nº 8.031 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul/SC.

2.3. A elaboração dos projetos de engenharia e a condução do Licenciamento Ambiental Prévia (LAP) e de Instalação (LAI) junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) constituem requisito legal indispensável para

garantir a regularidade urbanística, a preservação ambiental e a segurança estrutural das obras de infraestrutura básica (terraplenagem, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário e rede elétrica).
2.4. A escolha pelo procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais para obras e serviços de engenharia, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e economia processual.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para elaboração completa dos projetos de engenharia e instrução do processo ambiental, viabilizando o licenciamento junto ao IMA e fornecendo a documentação técnica (planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) necessária para a posterior licitação e execução das obras de infraestrutura do loteamento.
3.2. A aquisição global da solução garante a harmonia entre as disciplinas técnicas, o correto dimensionamento das redes públicas e a conformidade legal com as normas urbanísticas e ambientais vigentes, assegurando a durabilidade e sustentabilidade das intervenções ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento habitacional.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo a contratada fornecer equipamentos de medição, transporte, alimentação, EPIs e arcar com as despesas de emissão e quitação das respectivas ARTs.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência de prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5. VISTORIA**
5.1. Para a correta elaboração dos projetos técnicos e do Estudo Ambiental Simplificado na área de 56.157,00 m², é recomendável que a CONTRATADA realize vistoria técnica no local das intervenções (Fazenda da Chapada, à margem direita da Rodovia SC 458, saída para Lages).
5.2. A vistoria visa ao amplo conhecimento das condições geográficas, topográficas e ambientais do terreno, de forma a evitar alegações futuras de desconhecimento de características locais que possam impactar o cronograma ou os custos do serviço.
5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assumindo integral responsabilidade pela adequação dos projetos e estudos às condições reais do terreno, não sendo aceitos aditivos contratuais nem alegações de erro de dimensionamento decorrentes da falta de inspeção presencial.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
6.2. O prazo para conclusão dos projetos, elaboração dos estudos e protocolo do Licenciamento Ambiental (LAP e LAI) junto ao IMA será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
6.3. Os projetos e documentos técnicos entregues deverão atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às diretrizes do Programa Casa Catarina e às normas vigentes da ABNT e do IMA.

6.4. As dúvidas técnicas surgidas no decorrer da elaboração dos trabalhos serão dirimidas conjuntamente entre os responsáveis técnicos da CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE.
6.5. Os serviços serão recusados se entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem inconsistências técnicas ou omitirem documentos obrigatórios.
6.6. A ausência ou omissão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade técnica e legal pela perfeita execução do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual
7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
7.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Anderson Silveira e Silva (Matrícula nº 900149/2), designado como Fiscal do Contrato, e gerida pela servidora Maria Eduarda Salmória (Matrícula nº 900400/1), designada sob a Portaria nº 302/2026, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º).
7.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores a situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência em tempo hábil para adoção das providências cabíveis (art. 117, § 2º).
7.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118).
7.1.3.1. A indicação do preposto poderá ser recusada pela Administração desde que justificadamente, devendo a empresa designar outro profissional.
7.1.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 119).
7.1.5. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo contratante (art. 120).
7.1.6. Exclusivamente o contratado responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (art. 121, caput).
7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado (art. 121, § 1º).
7.1.7. As comunicações oficiais entre o órgão e a contratada deverão ser efetuadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tratativas operacionais.
7.1.8. O contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização.
7.1.9. Previamente a cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada mediante consulta ao SICAF e aos cadastros oficiais (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT).
7.2. Do Recebimento
7.2.1. Os projetos e estudos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega integral dos arquivos e comprovação do protocolo do processo ambiental junto ao IMA, mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal do contrato.
7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica de todas as peças orçamentárias, projetos e laudos.

7.2.3. O local de entrega das peças impressas e mídias digitais será na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Nereu Ramos, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
7.3. Dos Pagamentos
7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura.
7.3.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
7.3.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até que a empresa adote as medidas saneadoras, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE.
7.3.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros os créditos decorrentes deste contrato.
7.4. Das Sanções
7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução sem justificativa ou apresentar documentação falsa.
7.4.2. Serão aplicadas ao infror as seguintes sanções legais: a) **Advertência** (art. 156, I); b) **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; c) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto; d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III); e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública (art. 156, IV).
7.4.3. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.
7.5. Obrigações da Contratada
7.5.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência e as diretrizes da Secretaria Requisitante, acompanhado da Nota Fiscal e dados bancários.
7.5.2. Responsabilizar-se por eventuais incorreções, omissões ou erros técnicos nos projetos e estudos ambientais apresentados, realizando as adequações solicitadas pelo IMA ou pela fiscalização municipal sem custo adicional.
7.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.
7.5.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.5.5. Não transferir a execução do contrato nem subcontratar o objeto.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2. O fornecimento do objeto será integral.
8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado do Aviso de Contratação Direta/Edital.
8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital.
8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
**8.16. Habilitação Jurídica:**
8.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.16.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
8.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.17.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL e ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.17.7. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.18. Serão exigidos para fins de qualificação técnica:
a) Certidão de Registro de Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);
b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis de engenharia e/ou licenciamento ambiental.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 53.000,00. (cinquenta e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 208/2026, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujos orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

| |
|---|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL |
| 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO |
| 03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO |
| 130 - Administração |
| 4.122 - Administração / Administração Geral |
| 2.130 - DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.4046 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – TAXAS |

Campo Belo do Sul, 06 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAURI FRANCISCO FERNANDES
Data: 09/10/2026 18:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DAURI FRANCISCO FERNANDES**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**